



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

Capítulo IX

Outras Disposições

Artigo 199º - A

Biocombustíveis

1. No prazo de 90 dias após a entrada em vigor da presente Lei, o Governo regulamenta, por Decreto-Lei, as medidas para a eliminação, em 2021, da incorporação de biocombustíveis produzidos a partir de óleo de palma e para a eliminação progressiva da incorporação de outros óleos vegetais de produção dedicada.
2. Em 2021 o Governo cria um programa de promoção da recolha de óleos alimentares usados de origem doméstica, com vista ao incremento da sua incorporação na produção de biocombustíveis avançados.

Assembleia da República, 12 novembro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Alma Rivera, Ana Mesquita,
Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

A utilização de óleos alimentares de produção dedicada, entre os quais o óleo de palma, tem graves consequências ambientais e agroalimentares, colocando a produção agrícola para alimentação humana e animal em concorrência com o uso dos



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

solos para produção de biocombustíveis, o que constitui uma irracionalidade económica e ambiental.

Tendo em conta estas preocupações, o PCP apresenta uma proposta para que sejam tomadas medidas concretas para acabar com a incorporação de óleo de palma na produção de biocombustíveis, até ao final do ano, bem como de outros óleos vegetais de produção dedicada.

Propomos ainda um programa de aumento da recolha de óleos alimentares usados de origem doméstica para a sua utilização na produção de biocombustíveis avançados, contribuindo para uma resposta aos desafios ambientais e para a redução da dependência energética do país.